

PARECER Nº 1514/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI 396/99

Trata-se de projeto de lei do nobre vereador Wadih Mutran, que obriga todos os medicamentos comercializados no Município de São Paulo a possuírem em suas embalagens selos de segurança do tipo holograma tridimensional, contendo o logotipo com o nome do produto. Comina a multa de 2.000 (duas mil) em caso de infração.

De acordo com a justificativa a medida visa inibir a comercialização de medicamentos falsificados na Cidade São Paulo.

A Douta Comissão de Constituição e Justiça manifestou-se à fl.6 pela legalidade da propositura.

No que tange ao mérito da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica observamos que esta é uma medida que pode não ser tomada isoladamente no âmbito do Município, podendo desta maneira ser ineficaz no combate á falsificação e confusa para os laboratório. Este tipo de medida tem eficácia quando adotada por legislação federal, abrangendo todo o território nacional, pois os remédios são fabricados em laboratórios sediados fora da cidade de São Paulo, muitas vezes em outros países, o que dificulta a cobrança de multa..

Por essas razões acima nosso parecer é contrário a propositura.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 09/11/99.

Edivaldo Estima - Presidente

Devanir Ribeiro – Relator

Aurelino de Andrade

Natalício Bezerra

PA 396/99
DOM 13.11.99